PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Of. 057/2024 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 24 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que ratifica a redação do Contrato De Consórcio Público e do Estatuto Social Do Consórcio Intermunicipal De Saneamento Do Paraná - CISPA e autoriza o ingresso do Municipio De Santana Do Itararé/PR no consórcio.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2024.04.24 09:15:21 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 92/2024
Data: 24/04/2024 - Horário: 09:30
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 025 /2024.

SÚMULA: "RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR NO CONSÓRCIO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no Município de Santana do Itararé, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º. O Consórcio CISPAR se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro

de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2024.04.23 16:11:45 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JUTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;
Nobres Edis:

Em decorrência da Lei Federal nº 11.107, de 2005, a cooperação federativa entre os municípios foi francamente incentivada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISPAR destaca-se no cenário paranaense e nacional como um consórcio extremamente atuante e de destaque na área de resíduos sólidos e saneamento, englobando desde atividades de apoio institucional, até atividades de regulação.

Recentemente o CISPAR assinou convênio com a Itaipu Binacional, visando implementar uma expansão dos projetos que já são realizados pela Itaipu, no âmbito da coleta e destinação dos resíduos sólidos nos diversos municípios da região oeste do estado. A principal meta desta expansão é ampliar o leque de municípios atendidos, bem como melhorar a destinação da coleta de recicláveis que já são realizadas dentro das associações de catadores nos municípios contemplados.

Os investimentos nesses municípios serão dos mais variados, como a melhora na infraestrutura, a aquisição de veículos e equipamentos, promoção de campanhas educativas, apoio técnico e contábil, entre outras ações necessárias, tendo em vista o sucesso do programa que já está implementado na região oeste do estado do Paraná.

O convênio foi concebido como ação de incentivo à multiplicação da metodologia GRS-Gestão de Resíduos Sólidos e seus resultados em outras unidades integrantes do CISPAR, transformando-as em pontos de referência distribuídos a fim de que sejam espelhos disseminadores e incentivadores.

Sendo assim, é de suma importância a adesão ao CISPAR, haja vista que as atividades que serão desenvolvidas por esse

consórcio mediante convênio com a Itaipu serão relevantes e oportunas, para o desenvolvimento e aprimoramento da reciclagem em Santana do Itararé.

Sendo o que tínhamos, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os préstimos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900 Dados: 2024.04.23 16:12:07 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL